

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, NA FORMA A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, de um lado

SOCIEDADE PERNAMBUCUA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, 485, Curado Recife/PE, gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, a Sra. **ISABELA COUTINHO**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”;

E, do outro,

S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.726/0001-60, com sede na Rua Doutor Tavares Correia, nº 77, bairro da Imbiribeira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.200-130, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **Fernando Antonio Ferreira Correia De Araújo**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, individual e indistintamente, serão doravante denominadas “Parte” e, quando conjuntamente, serão denominadas como “Partes” no presente Contrato.

CONSIDERANDO

- (i) Que as Partes firmaram, em 01 de abril de 2021, Contrato de Locação de Veículos (“Contrato”);
- (ii) que o LOCATÁRIO identificou a necessidade de substituir o veículo Chevrolet Onix 2023 pelo veículo Volkswagen Taos 2025, visando proporcionar maior segurança e eficiência operacional nos deslocamentos de seus colaboradores;
- (iii) que a alteração possui caráter excepcional e temporário, diante da futura contratação corporativa para renovação da frota das Unidades sob Gestão da SPCC.

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

1.1. As Partes resolvem alterar o objeto contratual para substituir o veículo **Chevrolet Onix, ano 2023, placa RZR 3C87**, pelo veículo **Volkswagen Taos, ano 2025, placa SOJ 5C79**, com ar condicionado, direção hidráulica, proteção total, com todos os equipamentos de uso obrigatório segundo o CONTRAN, sem motorista e sem combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO:

2.1. Em razão das alterações havidas na Cláusula Primeira deste instrumento, as Partes estabelecem o **acréscimo de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) no valor mensal do Contrato**, referente exclusivamente ao veículo descrito no item 1.1. deste Termo Aditivo.

2.2. No preço estão inclusas as despesas de instalação e os custos mensais dos rastreadores colocados à disposição de cada veículo locado, bem como as despesas com seguro, os serviços de manutenção corretiva e preventiva, todos os tributos, taxas, contribuições, custos administrativos gerais, lucro e demais despesas incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo, contudo, os efeitos previstos na Cláusula Segunda de forma retroativa a 11 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

4.1. As Partes declaram e reconhecem, de comum acordo, incluindo as testemunhas, que o presente Termo Aditivo poderá ser formalizado e assinado por meio eletrônico e digital, através de assinatura eletrônica ou certificação digital nos termos da ICP- BRASIL, reconhecendo-se desde já como forma válida e eficaz, conforme disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº

2.200/2001, bem como, nos termos do artigo 225 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, 08 de julho de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE/HMR**

Isabela Coutinho
Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.

Fernando Antonio Ferreira Correia De Araújo

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: